

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO N.º 087/2017****EM 13 DE OUTUBRO DE 2017**

SÚMULA: Institui o Fórum Permanente de Educação Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 70/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação em consonância com a Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, considerando, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento: considerando a necessidade de acompanhamento do Plano Municipal de Educação,

Decreta:

Art. 1.º. *Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Permanente de Educação Municipal, com a finalidade de acompanhar e colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Educação, das Conferências Municipais de Educação e avaliar a implementação de suas deliberações e do PME. Ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos direitos seja na educação básica ou superior, bem como fomentar a pesquisa e discussão sobre a melhoria e qualidade da educação no âmbito do município.*

Art. 2.º. *O Fórum Permanente de Educação Municipal será constituído por:*

- I - Plenária Ampliada;*
- II - Plenária Permanente;*
- III - Colegiado;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



IV - Comissões.

Art. 3.º. *Os membros que comporão o primeiro Fórum serão escolhidos por seus pares.*

Art. 4.º. *O Fórum será composto por:*

- I. 02 (dois) representantes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- II. 02 (dois) representantes, Representação de Gestores do Sistema Municipal de Ensino;*
- III. 01 (um) representante, Representação de Escolas Estaduais;*
- IV. 01 (um) representante, Secretaria Municipal de Finanças;*
- V. 01 (um) representante, Representação de Igreja;*
- VI. 01 (um) representante, Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;*
- VII. 02 (dois) representantes, Representação de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;*
- VIII. 01 (um) representante, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caatiba;*
- IX. 01 (um) representante, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- X. 02 (dois) representantes, Conselho Municipal de Educação;*
- XI. 01 (um) representante, Conselho Tutelar de Caatiba;*
- XII. 02 (dois) representantes, Conselho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;*
- XIII. 01 (um) representante, Poder Legislativo;*
- XIV. 01 (um) representante, Conselho de Alimentação Escolar – CAE;*
- XV. 01 (um) representante, Secretaria Municipal de Saúde;*
- XVI. 02 (dois) representantes, Representantes dos profissionais do magistério;*
- XVII. 01 (um) representante, Conselho Municipal de Assistência Social;*
- XVIII. 01 (um) representante, Secretaria Municipal de Transporte;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



XIX. 01 (um) representante, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Art. 5.º *Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados mediante Portaria Interna, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 6.º *São atribuições do Fórum Permanente de Educação Municipal entre outras:*
I - Subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e decisões sobre as políticas de educação no município de Caatiba;
II - Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
III - Promover formações;
IV - Outras atribuições que estão especificadas em seu regimento interno.

Art. 7.º *O Fórum Permanente de Educação Municipal, terá funcionamento permanente e terá regimento próprio que regulamentará suas reuniões, encontros e plenárias e toda a sua organização, administrativa, financeira e estrutural.*

Art. 8.º. *A participação no Fórum Permanente de Educação Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.*

Art. 9.º. *Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita do Município de Caatiba, Estado da Bahia, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA TÂNIA SOUSA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.